



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.824

João Pessoa - Sexta-feira, 08 de Maio de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.460, DE 07 DE MAIO DE 2015.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Define o reajuste para o servidor público estadual do Poder Executivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 231, de 30 de janeiro de 2015; que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Ricardo Marcelo, **Presidente da Mesa da Assembleia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c o Art. 236, § 2º da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) da Assembleia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2015, em 1% (um por cento), o vencimento dos servidores públicos estaduais estatutários, ocupantes de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo, bem como dos estáveis por força do disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal – ADCT, e os soldos dos servidores militares estaduais.

§ 1º A Gratificação de Habilitação dos servidores militares do Estado, a Gratificação de Risco de Vida, a Gratificação de Produtividade dos servidores do Grupo Ocupacional Fiscalização Agropecuária e o Adicional de Representação dos servidores dos Grupos Ocupacionais Apoio Judiciário (GAJ), Polícia Civil (GPC), Polícia Militar e Bombeiro Militar, Orquestra Sinfônica da Paraíba (OSPB) ficam reajustados em 1% (um por cento), a partir de 1º de Janeiro de 2015.

§ 2º O Adicional de Representação dos servidores do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde, passa a vigor com os valores do Anexo I.

§ 3º O Anexo I da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, passa a vigor com os valores das Tabelas do Anexo II.

I - a partir de 1º de janeiro de 2015, os valores constantes da Tabela I do Anexo II desta Lei.

II - a partir de 1º de outubro de 2015, os valores constantes da Tabela II do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Os proventos e pensões dos servidores públicos inativos que não gozam de paridade ficam reajustados em 1% (um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º O menor vencimento atribuído aos servidores públicos estaduais efetivos será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), inclusive para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. É vedada qualquer vinculação entre o vencimento ou remuneração fixados nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 07 de maio de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente

Anexo I Grupo Ocupacional Serviços de Saúde

TABELA DO GRUPO SAÚDE - REPRESENTAÇÃO

		I	II	III	IV	V	VI	VII
Nível Superior	CLASSE A	1.347,15	1.352,35	1.357,55	1.362,75	1.367,95	1.373,14	1.378,34
Médico	CLASSE B	3.341,32	3.343,98	3.346,63	3.349,29	3.351,95	3.354,60	3.357,26
	CLASSE C	3.349,29	3.352,34	3.355,40	3.358,46	3.361,51	3.364,57	3.367,62
	CLASSE D	3.358,46	3.361,97	3.365,48	3.369,00	3.372,51	3.376,03	3.379,54
	CLASSE E	3.367,62	3.371,13	3.374,64	3.378,15	3.381,66	3.385,17	3.388,68
Nível Superior	CLASSE A	1.347,15	1.352,35	1.357,55	1.362,75	1.367,95	1.373,14	1.378,34
Dentista	CLASSE B	1.362,75	1.368,73	1.374,70	1.380,68	1.386,66	1.392,64	1.398,62
	CLASSE C	1.380,68	1.387,56	1.394,43	1.401,31	1.408,18	1.415,06	1.421,93
	CLASSE D	1.401,31	1.409,21	1.417,12	1.425,03	1.432,93	1.440,84	1.448,75
	CLASSE E	1.421,93	1.430,83	1.439,73	1.448,63	1.457,53	1.466,43	1.475,33
Nível Superior	CLASSE A	1.085,72	1.090,92	1.096,12	1.101,31	1.106,51	1.111,71	1.116,91
Outros	CLASSE B	1.101,31	1.107,29	1.113,27	1.119,25	1.125,23	1.131,21	1.137,18
	CLASSE C	1.119,25	1.126,12	1.133,00	1.139,87	1.146,75	1.153,62	1.160,50
	CLASSE D	1.139,87	1.147,78	1.155,69	1.163,59	1.171,50	1.179,40	1.187,31
	CLASSE E	1.159,72	1.168,62	1.177,52	1.186,42	1.195,32	1.204,22	1.213,12
Nível Médio	CLASSE ÚNICA	439,50	442,99	446,49	449,98	453,48	456,97	460,47
Nível Básico	CLASSE ÚNICA	320,50	323,82	327,14	330,46	333,78	337,10	340,42

Anexo II Grupo Ocupacional do Magistério

Tabela 1 – Janeiro de 2015

Tabela de Vencimento – Art. 22, I, Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003.

	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	1.525,00	1.542,84	1.560,68	1.578,52	1.596,38	1.662,89	1.729,41
CLASSE B	1.596,38	1.676,20	1.756,01	1.835,83	1.915,65	1.995,47	2.075,29
CLASSE C	1.662,89	1.746,04	1.829,18	1.912,33	1.995,47	2.078,62	2.161,76
CLASSE D	1.729,41	1.815,88	1.902,35	1.988,82	2.075,29	2.161,76	2.248,23
CLASSE E	1.795,92	1.885,72	1.975,52	2.065,31	2.155,11	2.244,90	2.334,70

Tabela 2 – Outubro de 2015

Tabela de Vencimento – Art. 22, I, Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003.

	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	1.525,00	1.560,03	1.595,06	1.630,09	1.665,12	1.734,50	1.803,88
CLASSE B	1.665,12	1.748,38	1.831,63	1.914,89	1.998,14	2.081,40	2.164,66
CLASSE C	1.734,50	1.821,22	1.907,95	1.994,67	2.081,40	2.168,12	2.254,85
CLASSE D	1.803,88	1.894,07	1.984,27	2.074,46	2.164,66	2.254,85	2.345,04
CLASSE E	1.873,26	1.966,92	2.060,59	2.154,25	2.247,91	2.341,57	2.435,24

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 35.849 de 07 de maio de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1626/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 29.800,00** (vinte e nove mil e oitocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
- 28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5017.4413.0287-	ELABORAÇÃO DE PLANOS, PESQUISAS, PROJETOS E ESTUDOS EM MEIO AMBIENTE	4490	100	29.800,00
TOTAL				29.800,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
- 28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5017.4413.0287-	ELABORAÇÃO DE PLANOS, PESQUISAS, PROJETOS E ESTUDOS EM MEIO AMBIENTE	3390	100	29.800,00
TOTAL				29.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de maio de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

FÁBIO HANDELL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.850 de 07 de maio de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, e com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1622/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	100	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, conforme discriminação a seguir:

39.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
39.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.0999.9996.0287- RESERVA PARA ATENDIMENTO DO ART. 166, § 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	9999	100	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de maio de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.851 de 07 de maio de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1615/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.201 – LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DA PARAÍBA S/A

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5154.4395.0287- PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	4490	270	200.000,00
TOTAL			200.000,00

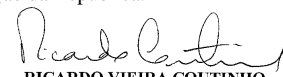
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.201 – LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DA PARAÍBA S/A

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5154.4395.0287- PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	3390	270	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de maio de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.852 de 07 de maio de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1595/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.204- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5202.2464.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METRO-LÓGICAS	3390	283	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação em relação aos recursos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa de nº 20/2013, que entre si, celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB, com interveniência da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, do Estado da Paraíba, registro na CGE de nº 13-70072-3, creditados na conta de nº 12.612-8, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de maio de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.853 de 07 de maio de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1185/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	270	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de maio de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


FÁBIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.854 de 07 de maio de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1600/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões, quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.204 – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

19.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.204 – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	270	1.000.000,00
19.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	270	1.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de maio de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


FÁBIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.855 de 07 de maio de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1610/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 847.098,00** (oitocentos

e quarenta e sete mil, noventa e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027.1564.0287- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490	111	300.000,00
26.782.5027.4410.0287- MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	4490	111	547.098,00
TOTAL			847.098,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2014, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de maio de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


FÁBIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 300/SEAD.

João Pessoa, 06 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15001770-7/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, do servidor **FERNANDO MOREIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 77.836-2, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 302/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.007.981-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANDERSON SOUTO DA SILVA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 178.398-0, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 303/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.050.634-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ERICSSON ALBUQUERQUE MARQUES**, do cargo de Médico, matrícula nº 160.109-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 304/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.008.262-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **PAULO SERGIO GOMES DE ALMEIDA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.439-0, lotado na Secretaria de Estado Governo.

PORTARIA Nº 305/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.008.154-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.302-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 306/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.008.119-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **PABLO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 178.177-4, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 307/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.008.416-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DANNILO JOSE PEREIRA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 179.270-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 308/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.008.123-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **OTAVIA MARIA DOS SANTOS SOUZA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 161.416-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 309/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.008.130-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **VICTOR HUTTON ARAUJO DOS SANTOS**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.229-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 310/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.008.340-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **YURI CARVALHO DIAS**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.791-7, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 311/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.008.371-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ELHANIE LIMA DE SOUZA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.689-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 312/SEAD.

João Pessoa, 07 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15007723-8/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Arara/PB, do servidor **EDILSON DE MIRANDA RIBEIRO**, matrícula nº 612.207-8, lotado no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, até ulterior deliberação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 179/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 28/04/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
15.006.697-0	ABILIO OLIVEIRA FILHO	079.310-8	681/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.015.758-6	AELCIO CAMILO DE SOUZA	520.031-8	057/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.022.933-7	ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS E SOUSA JUNIOR	526.4642	1088/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.022.931-1	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO	503.793-0	1110/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.029.985-5	AUZELI FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	094.843-8	054/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.024.206-6	CARLOS DIEGO FERREIRA DA COSTA	523.050-1	1089/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.005.095-0	FAGNER LEANDRO CORREIA LIMA	162.015-1	486/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.018.597-6	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	513.658-0	1090/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.000.660-8	HAMILTON SOARES NORONHA	513.762-4	199/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.004.841-6	IRENE SOARES ANDRADE	070.225-1	643/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.000.663-2	JOSE HERONALDO FERNANDES DE SOUSA	526.922-9	413/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.018.594-1	LEOJOAN MOURA CAVALCANTE JUNIOR	526.348-4	1079/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.029.227-8	MARCELO RICARDO CAMARA DA SILVA	161.171-2	637/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.003.129-7	NORMA BARROS	047.493-2	604/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.027.279-8	REJANIA SOARES DE MELO GUEDES	169.682-3	609/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.027.044-7	RONIERIC ALVES MANGUEIRA	526.504-5	553/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.004.522-1	ROSELENE MESQUITA DE LACERDA	150.755-9	625/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.005.161-1	ROSSANA GUERRA DE SOUSA	146.251-2	666/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.034.715-6	VERA LUCIA NUNES ARAUJO	068.240-3	610/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº183/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 05/05/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA

EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
15.006.592-2	DIANA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	146.405-1	PROFESSOR	SEE	06 MESES
15.006.892-1	ANDREA MENDES DE ALBUQUERQUE	162.219-6	TECNICA DE ENFERMAGEM	SES	06 MESES
15.005.905-1	MARIA VILANI DE ARAUJO LEITE	084.795-0	PROFESSOR	SEE	06 MESES
15.001.117-2	ANA GORETE FERNANDES	131.227-8	PROFESSOR	SEE	06 MESES
15.006.910-3	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA M. M. ZENAIDE	158.800-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.006.907-3	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA M. M. ZENAIDE	125.427-8	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.050.404-7	JOSIMARIA SILVA DE SOUZA	141.182-9	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.006.780-1	MARIA EDNALVA CUNHA	085.171-0	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.004.327-9	ENILZA MEDEIROS	141.200-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.004.330-9	ENILZA MEDEIROS	133.620-7	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.005.801-2	JOSELY FRAZZO DE LIMA	137.759-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

NOTIFICAÇÃO - 008/2015

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE, notificar a servidora, **MERCILENE PEREIRA CAVALCANTI**, mat.173.133-5, lotada na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Julia Maranhão, para no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação, apresentar razões e/ou justificativas por escrito, em face dos fatos contidos no Ofício nº 0326/15-GD, oriundo da Direção da Penitenciária acima citada, sob pena de se instaurar Processo Administrativo Disciplinar.

CUMPRASE

João Pessoa, 06 de maio de 2015


Marcos de Barros Silva - Major QOC PM
Gerente da GESIPE

Secretaria de Estado do Governo

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 0022/15-SEGCMG

João Pessoa, 07 de MAIO de 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 1987.

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL O SR. RONEI ALCANTARA FONSECA - Matrícula 174.546-8, para a missão de Gestor do Contrato nº 003/2015, manutenção da aeronave SENECA prefixo PR-SPB, entre a Casa Militar do Governador e a Empresa JPA JOÃO PESSOA MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.

Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 023/15-SEGCMG

João Pessoa, 07 de MAIO de 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 1987.

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL O SR. CÂNDIDO DE JESUS MOREIRA - Matrícula 174.471-2, para a missão de Fiscal do Contrato nº 003/2015, manutenção da aeronave Sêneca prefixo PR-SPB, entre a Casa Militar do Governador e a Empresa JPA JOÃO PESSOA MANUTENÇÃO DE AERONAVES.

Publique-se e Cumpra-se.


ANDERSON HENRIQUE BENEVIDES PESSOA - MAJ QOC
Secretário Executivo Chefe da CMG

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2015

ATO Nº 019-CCCCFO-BM-2015

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2015,

no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 0152/GCG/2014-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.687 e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2014 CFO BM-2015, passa a expor:

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICA a ATA DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA expedida pela COMISSÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, segue abaixo:

**ATA DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA N.º 002/2015
CONCURSO CFO BM - 2015**

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, no Quartel Central do Corpo de Bombeiros Militar, nasala do Departamento de Educação Física - DEFID, reuniu-se a Comissão do Exame de Aptidão Física do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais BM-2014, designada pelo Exm. Sr. Cel. QOC Comandante-Geral da CBMPB, consoante a PORTARIA n.º DP/047/2015-QCG, datada de 27 de Março de 2015, para deliberar sobre a homologação e a consolidação dos trabalhos realizados nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2015, atinente ao Exame de Aptidão Física da candidata ao Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais BM-2015.

1 - Foi considerada APTA nas ETAPAS do Exame de Aptidão Física:
OPÇÃO BM - FEMININO

N.º ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	FLEXÃO NA BARRA FIXA	100m RASOS	ABDOMINAL	CORRIDA DE FUNDO	NATAÇÃO	RESULTADO FINAL
01	GISELLE FERREIRA DA SILVA	101.579.184-08	A	A	A	A	A	APTA

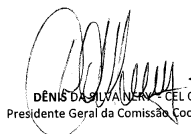
Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata dada por encerrada, que vai assinada pelo Presidente da Comissão e por mim, VITOR BRUNOCALCANTANTORRES, 3.º Sargento BM, Secretário da Comissão que a digitei.

KATTY SABRINA DO N. SILVA - MAJ QOBM
Presidente da Comissão do Exame de Aptidão Física

VITOR BRUNO CAVALCANTANTORRES - 3.ºSGT BM
Secretário da Comissão do Exame de Aptidão Física

2. DETERMINAR que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br)

João Pessoa-PB, 06 de maio de 2015.


DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM
Presidente Geral da Comissão Coordenadora

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA N.º GCG/0055/2015-GC

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei n.º 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1 - **LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 05 de março de 2015, o Soldado PM Matrícula 528.292-6, SAMUEL JOSÉ CAMPELO DA SILVA**, solteiro, classificado no 2.º BPM, filho de José Omar Moreira da Silva e Rita de Cássia Campelo da Silva, natural de Santa Cruz - RN, nascido no dia 11 de novembro de 1987, incluído nesta Corporação no dia 30 de dezembro de 2014. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(PUBLICADO EM DOE N.º 15.786, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).


FULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

PORTARIA N.º 013/2015

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XI do Estatuto Social/CEHAP.

RESOLVE:

EXONERAR ARISTIDES HAMAD GOMES, matrícula n.º 900.920-5 do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA ÁREA FINALÍSTICA da Companhia Estadual de Habitação Popular, SÍMBOLO CATI-1.**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 20 de Abril de 2015

PORTARIA N.º 014/2015

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

RESOLVE:

NOMEAR CAMILA FREIRE ARAÚJO, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA ÁREA FINALÍSTICA da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, SÍMBOLO CATI-1.**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 20 de Abril de 2015


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER-PB

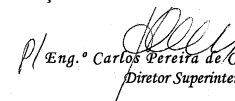
Resenha N.º 007/2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Relatório da Secretaria do Estado da Administração **DEFERIU** os Processos de Abono de Permanência, Complementação de Aposentadoria e Pensão.

	PROCESSO	REQUERENTE	MAT/CPF	ASSUNTO
1	0069/2015	JOSÉ DE ANCHIETA	5771-1	Abono de Permanência
2	5042/2014	FRANCISCO MEDEIROS DE LIRA	5754-1	Abono de Permanência
3	5308/2013	JOÃO JOSÉ DA SILVA	1286-6	Complementação de Aposentadoria
4	0376/2015	LUIZ ATAÍDE DE SOUTO	1922-4	Complementação de Aposentadoria
5	4553/2014	ELOISA CABOCLLO DOS SANTOS	022.800.764-03	Complementação de Pensão
6	2538/2014	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	953.887.534-68	Complementação de Pensão
7	0629/2015	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA RABELO	160.840.204-53	Complementação de Pensão
8	0703/2015	MARIA DA LUZ PONTES	981.304.554-04	Complementação de Pensão

João Pessoa, 04 de Maio de 2015

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO


Pl/Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA N.º 002/2015/SECULT/PB

João Pessoa, 05 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei n.º 8.186/2007 e Medida Provisória n.º 160/2011,

RESOLVE:

DESIGNAR, até ulterior deliberação, o servidor **Farben Pereira**, matrícula n.º 173.627-2, CPF n.º 798.165.094-15, para desempenhar a função de Gestor do Contrato n.º 001/2015, celebrado com a Empresa TICKET SERVIÇOS S.A, inscrita no CNPJ/MF n.º 47.866.934/0001-74, que tem por objeto, o fornecimento de Vale Refeição (com cartão magnético).

PUBLICADO NO DOE, em 11 de março de 2015

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO


LAURECI QUEIROZ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Portaria N.º 017/2015/SEDH/GS

João Pessoa, 05 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1.º- Designar os representantes abaixo indicados para comporem a **Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PB**, conforme estabelece a **Norma Operacional Básica - NOB/SUAS - 2012.**

Pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano- SEDH.

TITULARES	SUPLENTE
Maria Aparecida Ramos de Meneses	Ediclé Travassos de Lima
Jaciana Moura Magalhães	Sigríd Falconi de Carvalho Maia
Gilvaneide Nunes da Silva	Maria Madalena Pessoa Dias
Patrícia Larrissa de Lima Oliveira	Aldacy de Paiva Costa
Gabrielle Tayanne Andrade Vasconcelos	Patrícia de Carvalho Silva Martins
Elisabete Alves da Silva Coutinho	Jéssica Daise de Azevedo Ferreira



Como membros representantes dos Gestores Municipais da Assistência Social das Microrregiões do Estado da Paraíba:

TITULARES	MUNICÍPIOS	SUPLENTE	MUNICÍPIOS
Marta Geruza Moura Gomes	João Pessoa	Jacqueline C. C. de Moraes Pessoa	Itapororoca
Rubens Lopes do N. de Melo Ferreira	Campina Grande	Elisabet Cristina Correia Gomes	Salgado de São Félix
Concília Magda de Araujo Lopes	São Bento	Kenira Amélia Dias	Nova Palmeira
Maria de Fátima Alves	São Mamede	Naura Ney Lima Ferreira de Carvalho	Itaporanga
Edna Berto Lira	Belém	Brígida Barbosa Xavier	Sumé
Denise Vasconcelos da Silva Dantas	Picuí	Maria do Socorro Tavares de Sousa	São João do Rio do Peixe

Art 2º - Designar o titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH como Coordenador(a) da **Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PB**, e o(a) Secretário(a) Executivo(a) como substituto(a).

Art 3º - Instituir a **Secretaria Técnica** para prestar apoio à **Comissão Intergestora Bipartite**, que será constituída por servidores da SEDH, lotados na **Gerência Operacional de Proteção Social Básica**.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução Nº 01 de 24 de abril de 2015.

A **Comissão Intergestora Bipartite- CIB/ PB**, em Reunião Ordinária realizada em 24 de abril do ano 2015, de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS- 2012, e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

Resolve pactuar e aprovar:

Art.1º - A Regionalização da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Estado da Paraíba a partir de três modalidades:

§ 1º - Implantação de 16 (dezesseis) Casas – Lares nos municípios de Alagoa Grande, aparecida, Barra de São Miguel, Caaporã, Conceição, Itaporanga, Malta, Picuí, Princesa Isabel, Queimadas, São Bento, São João do Cariri, Santa Luzia, Soledade, Sumé e São João do Rio do Peixe.

MUNICÍPIO SEDE	VINCULADOS
Alagoa Grande	Remígio
	Arara
	São S. de L. de Roça
	Areia
	Matinhas
	Alagoa Nova
	Lagoa Seca
Aparecida	São Domingos
	São Francisco
	São José da L. Tapada
	Marizópolis
	Nazarezinho
	Carrapateira
	Santa Cruz
Caaporã	Conde
	Pitimbu
	Alhandra
	Cabedelo
	Pedras de Fogo
Barra de São Miguel	Caraúbas
	Riacho de Santo Antônio
	Alcantil
	Santa Cecília
	São Domingos do Cariri
	Cabaceiras
	Boqueirão
Conceição	Diamante
	Boa Ventura
	São José de Caiana
	Santa Inês
	Ibiara
	Santana de Mangueira
	Curral Velho
Itaporanga	Coremas
	Piancó
	Igaracy
	Santana dos Guarrotes
	Serra Grande
	Olho D'Água
	Aguiar
	São José de Espinharas
Malta	Santa Teresinha
	Condado
	Vista Serrana
	Emas
	São Bentinho
	Catingueira
Picuí	Frei Martinho
	Nova Floresta
	Cuité
	Baraúnas
	Sossêgo
	Nova Palmeira
	Pedra Lavrada

Princesa Isabel	Tavares
	Manaíra
	São José de Princesa
	Juru
	Água Branca
	Nova Olinda
Queimadas	Pedra Branca
	Fagundes
	Aroeiras
	Massaranduba
	Gado Bravo
	Umbuzeiro
	Barra de Santana
São Bento	Caturité
	São José do Brejo do Cruz
	Belém do Brejo do Cruz
	Brejo do Cruz
	Riacho dos Cavalos
	Catolé do Rocha
	Paulista
	Brejo dos Santos
São João do Cariri	Taperoá
	Parari
	Congo
	Serra Branca
	São José dos Cordeiros
	Santo André
	Coxixola
	São José do Sabugi
	Várzea
Santa Luzia	Junco do Seridó
	São Mamede
	Areia de Baraúnas
	Quixaba
	Salgadinho
	Boa Vista
Soledade	Pocinhos
	Gurjão
	Juazeirinho
	Olivedos
	Tenório
	Assunção
	Camalaú
Sumé	São João do Tigre
	Prata
	São Sebastião do Umbuzeiro
	Zabelê
	Ouro Velho
	Amparo
	Santarém (Joca Claudino)
São João do Rio do Peixe	Santa Helena
	Vieirópolis
	Bom Jesus
	Poço de José de Moura
	Bernardino Batista
	Triunfo
	Uiraúna

§ 2º - Reordenamento de instituições já existentes nos municípios de Guarabira, Lucena e Teixeira.

MUNICÍPIO	VINCULADOS
Lucena	Baía da Traição
	Rio Tinto
	Itapororoca
	Curral de Cima
	Capim
	Marcação
Guarabira	Mamanguape
	Alagoinha
	Belém
	Dona Inês
	Bananeiras
	Pirpirituba
	Pilões
	Solânea

Teixeira	Desterro
	Cacimbas
	Cacimba de Areia
	Maturéia
	São José do Bonfim
	Passagem
	Mãe d'Água

§ 3º - Implantação de 20 vagas para acolhimento de crianças e adolescentes na modalidade de Família Acolhedora para os municípios de Itabaiana e Mari.

MUNICÍPIOS	
Itabaiana	Salgado de São Félix
	Mogeiro
	Pilar
	Juripiranga
	São José dos Ramos
	Riachão do Bacamarte
	Natuba
Mari	Sobrado
	Riachão do Poço
	Cruz do Espírito Santo
	Caldas Brandão
	Juarez Távora
	São Miguel de Taipu
	Gurinhém

Art.2º: - A Regionalização da Rede de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias do Estado da Paraíba a partir do reordenamento do Núcleo de Acolhida Especial, localizado no município de João Pessoa.

Art 3º: - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
Coordenadora da CIB-PB

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Portaria Nº. 032 /2015-GP

João Pessoa, 05 de maio de 2015.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos da Lei Complementar nº 10.520 de 17/07/2002, o Servidor **Eliseu Veras Alencar C. de Araújo**, Matrícula nº 663666-7, Supervisor de Execução, para responder pela Gestão do Contrato nº017/2015, cujo objeto é Fornecimento de Vale Refeição, conforme exigência da Lei nº8.666/93, a partir desta data até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE

SANDRA MARROCOS
Presidente da FUNDAC

RESENHA Nº 005/2015- GP.

João Pessoa, 06 de maio de 2015

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

DEFERIR os processos abaixo relacionados, cumprindo o que consta em parecer

jurídico:

MATRICULA	INTERESSADO	ASSUNTO	PROCESSO
663428-1	ANDREZA CARLA DA SILVA DANTAS	VANCÂNCIA DE CARGO	01334/15
660543-0	EDMUNDO MAURICIO DE S BARBOSA	INC DE TEMPO SERV RGPS	01350/15
661563-5	LUCIANO WAGNER ARAUJO DE OLIVEIRA	LIC . ESPECIAL 1º DEC. E 1º QUINQ DO 2º DEC	01329/15

SANDRA MARROCOS
Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 105/GSER

João Pessoa, 7 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pelos órgãos desta Pasta, na ausência de seus titulares.

Assessoria Técnica Tributária: Paulo Eduardo de Figueiredo Chacon, matrícula nº 161.157-7.

Gerência Executiva de Fiscalização: Iracide de Fátima Maranhão Sarmento, matrícula nº 076.808-1.

Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito: Evandro Maciel Monteiro Filho, matrícula nº 147.363-8.

Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos: Maria da Conceição Oliveira de Azevedo, matrícula nº 146.894-4.

Gerência Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e Comércio Exterior: Débora Maria Cavalcante Fernandes, matrícula nº 145.938-4.

Gerência Executiva de Tributação: Leonardo Rodrigues Viana de Lima, matrícula nº 147.749-8.

Gerência Operacional de Interpretação e Orientações Tributárias: Leonardo Rodrigues Viana de Lima, matrícula nº 147.749-8.

Gerência Operacional de Relacionamento com Contribuintes: Guilherme Marconi Leite Matos, matrícula nº 077.743-9.

Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Fiscais: Tatiana Nogueira do Rego Monteiro Menezes, matrícula nº 145.937-6.

Gerência Operacional de Arrecadação: Orlando Brindeiro de Amorim, matrícula nº 081.371-1.

Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais: Adriano Fabio Querino de Brito, matrícula nº 146.523-6.

Gerência de Administração: Zélice Pereira de Moraes Júnior, matrícula nº 098.813-8.

Gerência de Finanças: Olinol Fernando Feitosa, matrícula nº 156.922-8.

Gerência de Planejamento: Edna Maria de Medeiros Nunes, matrícula nº 135.452-3.

Gerência de Tecnologia da Informação: João Bosco Germano Junior, matrícula nº 167.742-0.

Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais: Ramiro Antônio Alves Araújo, matrícula nº 094.405-0.

Coordenadoria da Assessoria Jurídica: Ronaldo Raimundo Medeiros, matrícula nº 145.945-7.

Coordenadoria da Corregedoria Fiscal: Givaldo Leal de Menezes Júnior, matrícula nº 159.542-3.

Coordenadoria de Inteligência Fiscal: Graziela Carneiro Monteiro, matrícula nº 159.551-2.

Gerência Operacional de Acompanhamento ao Contribuinte: Marco Aurélio Fonseca de Oliveira, matrícula nº 159.515-6.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 277/GSER, de 9 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 020/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0014232015-3	PESCADOS CRUZ LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A INTERPRETAÇÃO DO RICMS/PB	CONSULTA FISCAL
1233792013-5	SEVERINO RAMOS HENRIQUE ALVES	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA DO ICMS SIMPLES NACIONAL FROTEIRA	CONSULTA FISCAL
1246972013-3	INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS HERC LTDA	A INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	CONSULTA FISCAL
0500522015-1	PORTO DIESEL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0176472015-6	CIELO S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0453532015-2	PARAIBA DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0419862015-6	SOLADOS 2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0517472015-1	PB AÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0553832015-4	ALAIDE LUCENA NOBREGA DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0480702015-3	GERALDO ALVES DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0180012015-0	VENTURY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0471412015-8	JOSE VANDERLEI MOREIRA DE LACERDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0469652015-3	NADILIA SUASSUNA DUTRA ALBUQUERQUE MONTENEGRO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0461942015-8	JOSE GONÇALVES DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0429872015-2	LUCIA MARIA QUEIROZ DAMASCENO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0315922015-0	RIBANNA DE AZEVEDO SOUZA NOBRE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0479432015-9	MARIA DO SOCORRO C TRIGUEIRO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0409852015-0	MARIA ANGELITA DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0487002015-7	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES PIRES	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0455722015-0	MARILEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0405132015-4	CARLOS FERNANDO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0982942013-2	JOSE CARLOS DE AZEVEDO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0499492015-0	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0404522015-1	BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO

0404382015-1	BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0172832015-1	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PORTO	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0099672015-4	AUTOAMERICA IMP. EXP. IND. E COM. ATAC. DE PROD.	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0179732015-7	ALUMOTIVOS E PNEUMATICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0722172014-2	DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS SAT	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0722172014-2	CENT LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0722172014-2	EXPRESSO GUANABARA S.A	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0077302015-2	BEZERRA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1714792014-7	GR S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0426542015-0	DANTAS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0540542015-8	PNEUS ESTRELA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0414582015-0	AMADEUS EMILIANO DO NASCIMENTO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0247142015-0	MARIA ALEXANDRA DE AMORIM CAMPELO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0428262015-3	NEY ANDRADE SOUSA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0109832015-8	JOÃO ISAAC CORREIA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0377702015-0	ALUMIFER ALUMINIO E FERRO LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CONSULTA FISCAL
0402272015-8	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	SOLICITA ESCLARECIMENTO SOBRE OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO NO CCICMS/PB	CONSULTA FISCAL
0364422015-8	EBSERH	SOLICITA ESCLARECIMENTO SOBRE PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO	CONSULTA FISCAL
0364422015-8	JP RESTAURANTE LTDA EPP	SOLICITA ESCLARECIMENTO SOBRE PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO	CONSULTA FISCAL
0468632015-1	LUIS FERNANDES R DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0301982015-4	WAGNER ANDRADE DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0428052015-1	BEATRIZ MEDEIROS LEITE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0426052015-1	MARCELO PIO DE SALES CHAVES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0476672015-6	CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES BRAYNER	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0484082015-5	JOSÉ FERNANDES LIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0452962015-8	IVY MONICA PACHECO DE SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0460692015-7	BRUNO EMMANUEL MEDEIROS DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0460632015-0	LUCIMAR PINHEIRO DA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0499622015-5	SEVERINA FABIOLA MARQUES GUIMARÃES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0469492015-4	LUCIELLY DE CARVALHO SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0474842015-4	MARIA DO CARMO FEITOSA NAVARRO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0496632015-1	TANIA MARIA BARBOZA DE ALBUQUERQUE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0521332015-5	TATIANA FIGUEIREDO PIMENTEL	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0478832015-0	SANDRA ELISABETH LUCAS MOREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0480892015-8	ANTONIO INÁCIO DE FREITAS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0455472015-2	EDNALDO GONÇALO RODRIGUES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0461992015-0	CLESINETE GOMES QUEIROZ	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0461212015-9	CARLOS ANTONIO AGRA B QUEIROZ	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0487852015-9	JOSEFA MOTA NOGUEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0464402015-0	ARALTO BOMFIMALVES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0487802015-6	EDIONE MERCIA DE LUCENA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0480822015-6	DANILO AUGUSTO S DE MAGALHÃES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0280612014-4	INCOPLAST EMBALAGENS DO NORDESTE LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0212332015-3	MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A	CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
0256342015-6	TELEFONICA BRASIL S.A	CRÉDITO FISCAL	INDEFERIMENTO
0512972014-8	MULTIDIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0360382015-0	PEREIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0481902015-3	DEMETRIO FERREIRA DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0235762015-3	EQUIFIBER EQUIPAMENTOS DE FIBRAS LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0508852015-8	TAG ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1877012014-4	REFRESCO GUARARAPES LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0482972015-8	SUZI BATISTA DOS SANTOS ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0411232015-9	DUNNAS SPORT LTDA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0418372015-0	NIEREMBERG JOSE PEREIRA DE LYRA RAMOS	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0477192015-0	LUGAR CERTO COMERCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0574072015-0	EVERALDO BERNARDO DE PONTES FILHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0452672015-1	HUGO GALDINO CAVALCANTE	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0199222015-8	ANTUNES PALMEIRA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 07 de maio de 2015.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DA TERCEIRA REGIÃO

Portaria nº 007/2015 – GR3N Campina Grande, 24 de abril de 2015.

O Gerente Regional da Receita Estadual da Terceira Região, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Portaria nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Auditor Fiscal abaixo relacionado, para exercer suas atividades no Comando Fiscal da Subgerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Terceira Regional, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data 1º de maio de 2015.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Matrícula Nome
161.1674 GILBERTO JUNIOR BEZERRA ROLIM

Arnon Cavalcante Diniz
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00539/2015/CAD 22 de Abril de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0493012015-2, 0426332015-8, 0432002015-4, 0429132015-9, 0440312015-6;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:
I. **RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.
II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/04/2015.

Anexo da Portaria Nº 00539/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.248.973-0	DIRILEY PEREIRA DELGADO DE SOUSA EIRELI ME	AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 614 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.229.283-0	ALINE MICHELE NUNES DA SILVA	R FARMACEUTICO RUFINO S. DA SILVA, Nº 154 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.190.333-9	JOSE MAURICIO DE LIMA ME	R INVESTIGADOR APOLONIO CRISPIM, Nº SN - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.206.650-3	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA ME	R JACINTO CRUZ, Nº 48 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.213.163-1	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	R EDSON MARINHO RAMOS, Nº 115 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Cirilo
1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00541/2015/CAD 22 de Abril de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0482512015-6, 0459442015-0, 0459462015-9, 0463332015-7, 0480132015-5;
Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;
RESOLVE:
I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.
II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00541/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.219.418-8	TRANSLO TRANSPORTE DE CARGAS E LOGISTICA LTDA ME	ROD BR-101, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.168.096-8	MARCIO JOSE VENANCIO DA SILVA ME	R FERNANDO CUNHA LIMA, Nº S/N - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.919-1	PANIFICADORA NOVO HORIZONTE LTDA	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 00424 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.145.481-0	BEE BEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	ROD BR-101, Nº 1290 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.087.317-7	LAVAO BEIRA RIO LTDA ME	AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 21 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.116-3	JOAN DA SILVA NASCIMENTO ME	R DA REPUBLICA, Nº 680 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.224.875-0	ROTA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA EPP	R LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL, Nº 631 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.199.718-0	FT LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	ROD BR-101, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.205.675-3	SETIMA DO BRASIL LTDA	R DIOGENES CHIANCA, Nº S/N - AGUA FRIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

Cirilo
1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00547/2015/CAD 23 de Abril de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando

das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1830282014-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

RESOLVE:

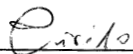
I. **SUSPENDER**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/04/2015.

Anexo da Portaria Nº 00547/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.154.075-9	LAROCHELLE CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R COMPOSITOR AGUSTIM LARA, Nº 1938 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL


1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00548/2015/CAD

23 de Abril de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0500832015-7, 0506272015-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

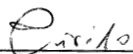
I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00548/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.242.534-1	CLAUDENIVIA GOMES DE SOUZA 00980322405	R BANCARIO SERGIO GUERRA, Nº 900 - ANATOLIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.781-0	ROZELIA MARIA ALCANTARA PEREIRA 39644677404	R BANCARIO SERGIO GUERRA, Nº 900 - ANATOLIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.812-4	NATAN GONCALVES DOS SANTOS	INDIO FELIPE CAMARAO, Nº 480 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.172.138-9	SANDRA MARIA BRITO GUIMARAES 63708345215	R SILVINO CHAVES, Nº 1369 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.026.955-5	SOUZA NAVARRO & CIA LTDA	AV SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 215 - TAMBÁU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL


1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 386**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº.8942-13,

RESOLVE

Retificar a Portaria- P-Nº.433, publicada no D.O.E. em31/07/2013, a qual passará a ter a seguinte redação:

ConcederPENSÃO VITALÍCIA MARIA DE LOURDES FERNANDES DE OLIVEIRA, beneficiáriadoex-servidor falecido,MARTINHO DE SOUZA LUCENA,matrícula nº. 49.288-4,com base no art. 19, § 2º., “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/91), em conformidade com o art. 40, §§7º.,I,da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 06 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 387**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº.8091-14,

RESOLVE

Retificar a Portaria- P-Nº.475, publicada no D.O.E. em10/09/2014, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DA CONCEIÇÃO RANGEL, beneficiáriadoex-servidor falecido,JOSÉ ANCELMO RIBEIRO,matrícula nº. 124.883-9,com base no art. 19, § 2º., “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/91), em conformidade com o art. 40, §§7º.,II,da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 06 de maio de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Diretor Presidente

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 324/2015

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	3210-15	MARIA COSMO SOARES	134.644-0
02	3249-15	JOSÉ LEITE FORMIGA	144.042-0

João Pessoa, 06 de maio de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 326/2015

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processos(s) de Aposentadoria Compulsória, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
2901-15	OSMAR PONTES	05.870-0	1061	art. 40, § 1º, inciso II, da CF com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	DER
2609-15	MANOEL LEITE DOS SANTOS	82.871-8	1060	art. 40, § 1º, inciso II, da CF com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SER
2608-15	RITA MARIA PEDROSA	127.652-2	1062	art. 40, § 1º, inciso II, da CF com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SES

João Pessoa, 06 de maio de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 328/2015

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, CON-

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
13379-13	JOSÉ DJACY SOARES ALVES	468.431-1	1029	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	TJ

João Pessoa, 05 de maio de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Diretor Presidente

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO**

Portaria Nº 269/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DA PENHA CHACON**, Símbolo DP-3, matrícula 87.024-2, Membro desta Defensoria, com exercício junto a 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela Comarca de Pilar, revogando sua designação para a Comarca de Alhandra.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 270/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **DURVAL DE OLIVEIRA FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 60.643-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar defesa do réu Elinaldo de Oliveira Correia, na Ação Penal, Processo nº 0001306-37.2013.815.0751, em tramitação junto a 1ª Vara da Comarca de Bayeux, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 271/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO**, Símbolo DP-2, matrícula 102.746-8, Membro desta Defensoria, para funcionar como curador do réu nos autos da Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Instável nº 0001267-64.2013.815.0161, promovida por Denize dos Santos Silva contra Emerson Barbosa Franco, em tramitação junto a 2ª Vara Mista da Comarca de Cuité.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 272/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **NERIVALDO ALVES DA SILVA**, DP-2, matrícula nº 99.955-5, Membro desta Defensoria, para defender os interesses do senhor Gilvandro Pereira da Silva, nos autos da Ação nº 0001188-97.2013.815.0351, em tramitação junto a 3ª Vara da Comarca de Sapé.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 273/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 01, 02 e 03/5/2015.**

PLANTÃO JUDICIÁRIO DO DIAS - 01, 02 e 03.05.2015.

GRUPO 1

BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA

Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
01.05	Drª Nadja Soares Baia	2ª Vara da Fazenda Pública da Capital	3208-2400	14:00 às 17:00h
02.05	Drª Nadja Soares Baia	2ª Vara da Fazenda Pública da Capital	3208-2400	13:00 às 17:00h
03.05	Drª Nadja Soares Baia	2ª Vara da Fazenda Pública da Capital	3208-2400	13:00 às 17:00h

GRUPO 4

JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ

Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
01.05	Dr. Odívio Nóbrega de Queiroz	São João do Cariri	3355-1122	14:00 às 17:00h
02.05	Dr. Odívio Nóbrega de Queiroz	São João do Cariri	3355-1122	08:00 às 12:00h
03.05	Dr. Odívio Nóbrega de Queiroz	São João do Cariri	3355-1122	08:00 às 12:00h

GRUPO 8

ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARÍ, PILÕES, PIRIPITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA

Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
01.05	Drª Elizete da Cunha Pereira	Solânea	3363-3376	14:00 às 17:00h
02.05	Drª Elizete da Cunha Pereira	Solânea	3363-3376	08:00 às 12:00h
03.05	Drª Elizete da Cunha Pereira	Solânea	3363-3376	08:00 às 12:00h

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 274/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1526/2015-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 1º Período de 2013, ao Defensor Público **ANTONIO FERNANDO MEDEIROS**, Símbolo DP-3, matrícula 78.611-0, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, **com efeito retroativo ao dia 02 de maio de 2015.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 275/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1028/2015-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012/2013, a servidora **MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Assistente Técnico Administrativo, matrícula 075.895-7, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício junto a Comarca de Solânea, **com efeito retroativo ao dia 2 de maio de 2015.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 922/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de dezembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **HELENA COUTINHO DE SALES**, Símbolo DP-3, matrícula 090.293-4, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 1ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder pela 7ª Vara de Família da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública **JOANA DARK LACERDA**, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de janeiro de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 28/12/2014.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 054/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos **DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1601/20157	79.065-6	Antônio José Tavares Filho	90	De 27.04.2015 a 26.07.2015
DPPB	1619/2015	60.084-9	Antônio Pereira Borba	90	De 28.04.2015 a 27.07.2015
DPPB	1621/2015	90.866-5	Maria das Graças Lacerda	15	De 22.04.2015 a 07.05.2015

João Pessoa, 05 de maio de 2015

RESENHA Nº 055/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1635/2015	68.718-9	Elenice de França Lemos	10	De 21.04.2015 a 01.05.2015

João Pessoa, 05 de maio de 2015

RESENHA Nº 056/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1515/2015	79.383-3	Maria Julieta de Oliveira Gadelha	90	De 13.04.2015 a 12.07.2015

João Pessoa, 05 de maio de 2015.

RESENHA Nº 057/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 104/2012, e seus incisos, c/c § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **DEFERIU** o seguinte processo de **ABONO PERMANÊNCIA**, do Defensor Público abaixo relacionado:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parecer
DPPB	1055/2015	98.742-5	JOANA DARK LACERDA	ASSEJUR 0287/2015

João Pessoa, 5 de maio de 2015

RESENHA Nº 058/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribui-

ções que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, deferiu o seguinte processo de Abono Previdenciário do servidor abaixo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parecer
DPPB	1167/2015	79.785-5	KARLA ISABELLA BEZERRA DE MELO COSTA	ASSEJUR 0281/2015

João Pessoa, 5 de maio de 2015

RESENHA Nº 059/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 131 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU o seguinte pedido DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1651/2015	88.848-6	Ariane de Brito Tavares	30	De 05.04.2015 a 05.05.2015
DPPB	1508/2015	118.108-4	Mércia Maria Araújo Lima	30	De 10.04.2015 a 10.05.2015

João Pessoa, 05 de abril de 2015


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
1ª GERÊNCIA REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

EDITAL Nº 010/2015 - CAB NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Pelo presente Edital nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, comunicamos que se encontra(m) lançado(s) na Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débito(s) de responsabilidade(s) das firmas ou pessoas abaixo relacionadas proveniente(s) de Processo(s) Administrativo(s) Tributário(s), conforme especificações a seguir:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO DÍVIDA ATIVA
0134912015-4	BARROCA & MORAES COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	16.199.129-7	730000320150051
0689992014-0	M & T VEÍCULOS LTDA	16.172.831-6	730000320150040
1525502014-1	QUALARTY IND. COM. DE MÓVEIS LTDA	16.163.259-5	730000320150047
0134892015-7	ALPHA & OMEGA DIST.ALIMENTOS LTDA	16.219.112-0	730000320150050
0135072015-1	LINDOW JONSON LEITE LUSTOSA	16.146.984-1	730000320150053
1334152014-7	NORDESTE DIST. PROD.DE LIMPEZA	16.172.641-0	730000320150033
1790442014-7	BP DIST DE ALIMENTOS LTDA	16182.051-4	730000320150018

Para o fim da regularização amigável do débito, com as reduções prevista no Protocolo de intenções, e restabelecimento das transações normais com o estado da Paraíba, fica(m) a(s) firma(s) ou pessoas acima descrita(s) NOTIFICADA(S) a comparecer a Procuradoria Geral do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de 05 (cinco) dias da data da publicação deste Edital.

Cabedelo, 27 de abril de 2015

George Medeiros de Azevedo
Mat. 70.402-4

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
1ª GERÊNCIA REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

EDITAL Nº 011/2015 - CAB

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698, e incisos, combinado com o artigo 684 do livro do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo decreto 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) intimada(s) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) sediada(s) no município de Cabedelo/PB, a efetuar(em) o pagamento do(s) débito(s) para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentar reclamação à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP.

O não atendimento da exigência acima implicará em Julgamento à Revelia com o conseqüente lançamento do débito na Dívida Ativa e remessa para execução judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ
1492012011-7	ROCHA & PEDROSA LTDA	16.020.587-5

Cabedelo, 24 de abril de 2015.

George Medeiros de Azevedo
Mat. 070.402-4

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
RUA GAME E MELO Nº. 21 - VARADOURO - CEP 58.010-450.

EDITAL nº. 014-2015-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 76, combinado com o Artigo 11, § 1º inciso III, combinado com o artigo 46, § 1º, Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pela Lei 10.094, de 27 de setembro de 2013, comunicamos as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, que a Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP, julgou NULO o(s) auto(s) de Infração referente(s) ao(s) Processo(s) abaixo discriminado(s), Informamos que a decisão só será definitiva após confirmação do Conselho de Recursos Fiscais, tendo em vista que houve interposição de recurso de ofício por parte da GEJUP.

RAZÃO SOCIAL	INSC/ CNPJ/CPF	A.INFRAÇÃO	PROCESSO
FLAUBER GOIS ROMEIRO	16.157.693-1	0703/2013-06	006602820133

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 23 de abril de 2015.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Francisco Cirilo Nunes
Subgerente/RRJP

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
COLETORIA DE JUAZEIRINHO

EDITAL Nº 24/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, inciso III da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal, a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30(trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, sobre a Representação Fiscal, abaixo especificada. O não atendimento implicará no lançamento dos referidos débitos na DÍVIDA ATIVA e conseqüente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	CPF/ I.EST.	REP. FISCAL
JOSÉ FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS	16.105.591-5	00021928/2015
GELAINE KARLLA FAUSTINO MOREIRA	16.173.879-6	00021929/2015
ALTAIR PEREIRA	16.125.765-8	00021930/2015
JOSÉ JUNIO JERONIMO	16.138.419-6	00021931/2015

Juazeirinho, 27 de abril de 2015.

Francisco de Assis Oliveira
Coletor